



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Sinalização de Trânsito Relativa à Atividade da Corporação

NORMA ADMINISTRATIVA n. 23

9 de novembro de 2016

SUMÁRIO

<i>Título I – Parte Geral</i>	1
<i>Capítulo I – Considerações Gerais (art. 1º a 4º)</i>	1
<i>Capítulo II – Implementação da Sinalização de Trânsito</i>	1
<i>Seção I – Sinalização Vertical (art. 5º a 12)</i>	1
<i>Seção II – Sinalização Horizontal (art. 13)</i>	2
<i>Seção III – Dispositivos de Sinalização Auxiliar (art. 14 a 16)</i>	2
<i>Seção IV – Sinalização Semafórica (art. 17 a 19)</i>	2
<i>Capítulo III – Considerações Finais (art. 20 a 24)</i>	3
<i>Anexo 1 – Modelos de Sinalização</i>	4
<i>Anexo 2 – Exemplos de Aplicação</i>	10

Título I
Parte Geral

horizontais, dispositivos de sinalização auxiliares e luminosos.

Capítulo I
Considerações Gerais

Capítulo II
Implementação da Sinalização de Trânsito

Seção I
Sinalização Vertical

Art. 1º Esta norma tem por objetivo padronizar a sinalização de trânsito destinada a advertir e indicar a localização de unidades da Corporação no Estado de Goiás em todos os tipos de vias.

Art. 5º Quanto à sinalização vertical, serão abordadas nesta norma a vertical de advertência e indicação.

Art. 2º O disposto nesta norma foi elaborado em consonância com as prescrições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e respectivos órgãos municipais de trânsito.

§ 1º Em regra, as placas de sinalização devem ser posicionadas no lado direito da via, no sentido do fluxo de tráfego que advertem, na posição vertical, contudo também poderão ser repetidas no lado esquerdo da via, caso seja necessário para manter a boa visualização da placa.

Art. 3º Os Comandantes de Unidades deverão providenciar para que sejam inseridas, ao longo das vias, as sinalizações previstas nesta norma.

§ 2º As placas não poderão ser afixadas em calçadas e locais particulares.

Art. 4º Esta norma estabelecerá diretrizes referentes aos sinais de trânsito verticais,

Art. 6º A sinalização vertical de advertência será implementada em locais próximos às unidades do



CBMGO, visando alertar aos usuários quanto à entrada e saída de viaturas de emergência.

Parágrafo único. No caso de rodovias, as placas deverão estar fixadas em locais de fácil visualização e com autorização do órgão competente.

Art. 7º A sinalização de advertência somente deverá ser implantada quando detectada sua real necessidade, devendo-se evitar o uso indiscriminado ou excessivo, pois compromete a confiabilidade e a eficácia da sinalização.

Art. 8º As placas de advertência devem ser colocadas antes da OBM, a uma distância que permita tempo suficiente de percepção, reação e manobra do condutor, devendo, para a definição desta distância, ser consultados os critérios de locação descritos no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN – Volume II e/ou conforme orientação do órgão municipal de trânsito responsável.

Parágrafo único. Para determinação da distância entre placas, sempre deverá ser levado em consideração os princípios da sinalização de trânsito.

Art. 10. A sinalização vertical de indicação estipulada nesta norma possui a finalidade de orientar à comunidade quanto ao percurso a ser desenvolvido para se chegar às OBM's, bem como a transmissão de mensagens.

Art. 11. As placas de indicação deverão ser colocadas em locais estratégicos, objetivando-se esclarecer de forma concisa e estimular a percepção da comunidade quanto à finalidade e visualização da sinalização.

Art. 12. As placas que servirem para orientar a rota a ser percorrida pela comunidade para se chegar à OBM deverão ser posicionadas em locais de fácil visualização e que indiquem de forma precisa o destino.

§ 1º As placas de indicação das rotas a serem percorridas deverão ser posicionadas ao longo da via mediante utilização de croqui.

§ 2º Sempre que necessário e possível, deverão ser instaladas placas nos semáforos do município, onde houver, visando proporcionar maior visibilidade da orientação à comunidade em como se chegar à unidade da Corporação na localidade.

§ 3º A instalação descrita no parágrafo anterior depende de autorização do órgão de trânsito municipal.

Seção II Da Sinalização Horizontal

Art. 13. Próximo às unidades do CBMGO deverão ser inseridas faixas de travessia de pedestres tipo zebra, conforme especificação constante no anexo desta norma, de forma a não comprometer a saída e entrada de viaturas.

Parágrafo único. A faixa de pedestre deverá ser colocada preferencialmente próximo às unidades que possuam a frequência de alunos do PROEBOM e/ou de outros programas sociais que atendam às crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência física.

Seção III Dispositivos de Sinalização Auxiliar

Art. 14. Dispositivos auxiliares devem ser compostos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade.

Art. 15. Os dispositivos auxiliares, quando instalados, deverão ser posicionados próximo às faixas de travessia de pedestres mencionadas no caput do artigo anterior, objetivando-se o alerta e a redução da velocidade dos condutores.

Art. 16. Dentre os tipos de dispositivos auxiliares previstos na legislação de trânsito, as tachas e as lombadas físicas poderão ser instaladas nos locais estipulados. Em se tratando de outros dispositivos, deverá haver autorização do órgão municipal de trânsito.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização das tachas aplicadas transversalmente na via pública, quando optar-se pela aplicação próximo à faixa de pedestre.

Seção IV Sinalização Semafórica

Art. 17. A sinalização semafórica possuirá a função de regulamentar e advertir os veículos e pedestres em vias que passam em frente aos portões de entrada e saída de viaturas nas unidades.

Art. 18. O semáforo de regulamentação deverá ser instalado em vias de grande fluxo de veículos que trafegam em frente a quartéis e que, em virtude disso, seja necessária a interrupção do trânsito para a entrada e saída de viaturas. Tal instalação depende de avaliação e autorização do órgão de trânsito competente.

§ 1º Antes de decidir pela implantação de sinalização semafórica, deve ser avaliada sua



efetiva necessidade, considerando a viabilidade da adoção de outras medidas alternativas previstas na legislação de trânsito.

§ 2º A OBM que solicitar a instalação de semáforo regulamentar para entrada e saída de viaturas deverá também instalar placa de advertência constando o pictograma da sinalização semafórica acompanhada dos seguintes dizeres: “Semáforo acionado pelos Bombeiros a [número] metros”.

Art. 19. Nos demais casos será facultado ao Comandante da OBM a solicitação de instalação do semáforo intermitente de advertência próximo à unidade.

Capítulo III Considerações Finais

Art. 20. O Comandante da OBM deverá realizar planejamento das rotas através de pesquisa de campo e definir locais estratégicos para a implantação da sinalização, bem como solicitar autorização e apoio ao órgão municipal de trânsito, e no caso de rodovias ao órgão competente.

§ 1º Não será permitido inserir publicidade nas placas de sinalização previstas nesta norma.

§ 2º Em todas as vias as placas de sinalização deverão ser retrorrefletivas e manter o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurno e noturno. A retrorrefletividade da placa será por meio de películas refletivas conforme prescrições

da NBR 14644.

§ 3º A sinalização horizontal também deverá ser pintada com tinta retrorrefletiva.

§ 4º O material da placa e sua espessura, bem como o material e diâmetro do suporte de fixação das placas, deverão seguir os preceitos contidos nas NBRs 11904 e 14890.

§ 5º Todas as placas deverão ser pintadas no verso com tinta na cor preto fosco.

Art. 21. Realizados os procedimentos descritos no artigo anterior, deverá ser produzido o projeto de sinalização de trânsito da OBM, o qual deverá levar em consideração os tipos de sinalização conforme os tipos de vias.

Parágrafo único. As normas deverão estar de acordo com as prescrições desta NA e conter um croqui na OBM constando a sinalização a ser implantada.

Art. 22. Caberá ao Comandante da OBM fiscalizar a manutenção e conservação da sinalização de trânsito prevista nesta norma que vier a instalar na respectiva área de atuação.

Art. 23. Os modelos de sinalização e demais peculiaridades serão especificadas nos anexos desta norma.

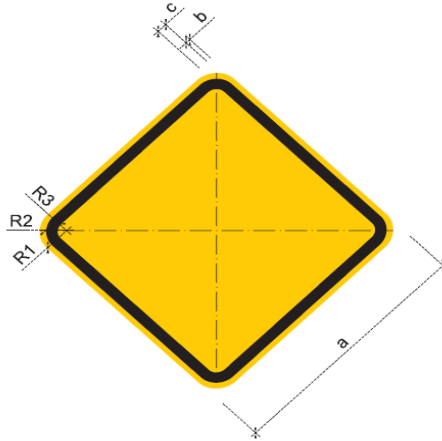
Art. 24. Os casos omissos norma serão submetidos à análise do Comando Geral da Corporação.



Anexo 1

Modelos de Sinalização

1 – Dimensionamento de placas de advertência:

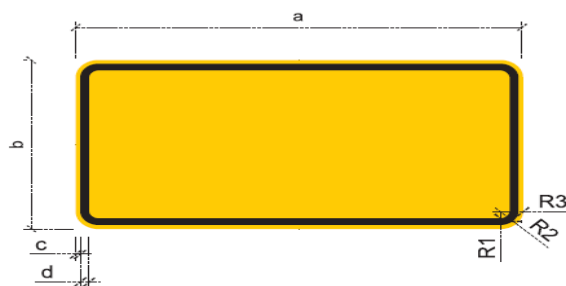


CORES:
Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla interna: Preto
Verso: Preto Fosco

OBS.: MEDIDAS RECOMENDADAS
 MEDIDAS EM MILÍMETROS

VIA	LADO MÍNIMO (a)	ORLA EXTERNA MÍNIMA (b)	ORLA INTERNA MÍNIMA (c)	RAIO DA BORDA (R1)	RAIO DA ORLA EXTERNA (R2)	RAIO DA ORLA INTERNA (R3)
Urbana	450	09	18	45	36	18
Rural (Estrada)	500	10	20	50	40	20
Rural (Rodovia)	600	12	24	60	48	24
Áreas protegidas por legislação especial (*)	300	06	12	30	24	12

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.
 Obs.: Nos casos de placas de advertência desenhada numa placa adicional, o lado mínimo pode ser de 300mm.



CORES:
Fundo: Amarelo
Orla externa: Amarelo
Orla interna: Preto
Verso: Preto Fosco

OBS.: MEDIDAS RECOMENDADAS
 MEDIDAS EM MILÍMETROS

VIA	LADO MAIOR MÍNIMO (a)	LADO MENOR MÍNIMO (b)	ORLA EXTERNA MÍNIMA (c)	ORLA INTERNA MÍNIMA (d)	RAIO DA ORLA INTERNA (R1)	RAIO DA ORLA EXTERNA (R2)	RAIO DA BORDA (R3)
Urbana	500	250	05	10	10	20	25
Rural (Estrada)	800	400	08	16	16	32	40
Rural (Rodovia)	1000	500	10	20	20	40	50
Áreas protegidas por legislação especial (*)	400	200	04	08	08	16	20

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

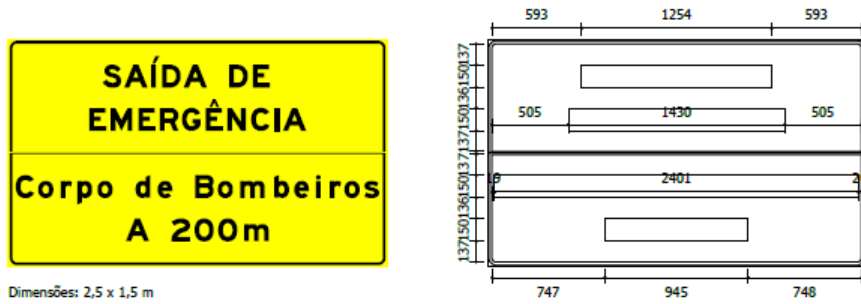


2 – Placas de Advertência (vias urbanas e rurais):

Modelo 1:

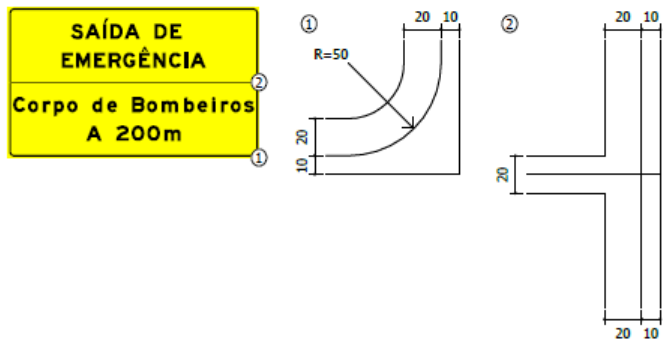


Modelo 2:



SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Fundo: Amarelo Tarjas: Preto Bordas: Amarelo	Corpo de Bombeiros A 200m	Fundo: Amarelo Tarjas: Preto Bordas: Amarelo
----------------------------	--	----------------------------------	--

Contornos: (mm)

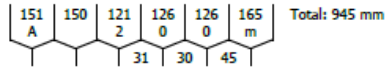


Fonte: Serie E(m) Altura: 150 Cor: Preto	<table border="1"> <tr><td>121</td><td>151</td><td>30</td><td>121</td><td>151</td><td>150</td><td>121</td><td>111</td><td>150</td><td>Total: 1254 mm</td></tr> <tr><td>S</td><td>A</td><td>Í</td><td>D</td><td>A</td><td></td><td>D</td><td>E</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22</td><td>27</td><td>42</td><td>21</td><td></td><td></td><td>36</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	121	151	30	121	151	150	121	111	150	Total: 1254 mm	S	A	Í	D	A		D	E			22	27	42	21			36																																																																					
121	151	30	121	151	150	121	111	150	Total: 1254 mm																																																																																								
S	A	Í	D	A		D	E																																																																																										
22	27	42	21			36																																																																																											
Fonte: Serie E(m) Altura: 150 Cor: Preto	<table border="1"> <tr><td>111</td><td>140</td><td>111</td><td>121</td><td>121</td><td>111</td><td>121</td><td>121</td><td>30</td><td>151</td><td>Total: 1430 mm</td></tr> <tr><td>E</td><td>M</td><td>E</td><td>R</td><td>G</td><td>E</td><td>N</td><td>C</td><td>I</td><td>A</td><td></td></tr> <tr><td>31</td><td>42</td><td>31</td><td>25</td><td>36</td><td>31</td><td>36</td><td>33</td><td>27</td><td></td><td></td></tr> </table>	111	140	111	121	121	111	121	121	30	151	Total: 1430 mm	E	M	E	R	G	E	N	C	I	A		31	42	31	25	36	31	36	33	27																																																																	
111	140	111	121	121	111	121	121	30	151	Total: 1430 mm																																																																																							
E	M	E	R	G	E	N	C	I	A																																																																																								
31	42	31	25	36	31	36	33	27																																																																																									
Fonte: Serie E(m) Altura: 150 Cor: Preto	<table border="1"> <tr><td>121</td><td>102</td><td>75</td><td>99</td><td>102</td><td>150</td><td>99</td><td>99</td><td>150</td><td>121</td><td>102</td><td>165</td><td>99</td><td>99</td><td>30</td><td>Total: 2401 mm</td></tr> <tr><td>C</td><td>o</td><td>r</td><td>p</td><td>o</td><td></td><td>d</td><td>e</td><td></td><td>B</td><td>o</td><td>m</td><td>b</td><td>e</td><td>i</td><td></td></tr> <tr><td>28</td><td>46</td><td>36</td><td>32</td><td></td><td></td><td>46</td><td></td><td></td><td>28</td><td>46</td><td>60</td><td>32</td><td>46</td><td>60</td><td></td></tr> <tr><td>75</td><td>102</td><td>99</td><td colspan="13"></td></tr> <tr><td>r</td><td>o</td><td>s</td><td colspan="13"></td></tr> <tr><td>22</td><td>30</td><td></td><td colspan="13"></td></tr> </table>	121	102	75	99	102	150	99	99	150	121	102	165	99	99	30	Total: 2401 mm	C	o	r	p	o		d	e		B	o	m	b	e	i		28	46	36	32			46			28	46	60	32	46	60		75	102	99														r	o	s														22	30														
121	102	75	99	102	150	99	99	150	121	102	165	99	99	30	Total: 2401 mm																																																																																		
C	o	r	p	o		d	e		B	o	m	b	e	i																																																																																			
28	46	36	32			46			28	46	60	32	46	60																																																																																			
75	102	99																																																																																															
r	o	s																																																																																															
22	30																																																																																																



CBMGO/NA-23 – Sinalização de Trânsito Relativa à Atividade da Corporação

Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Preto



Modelo 3:



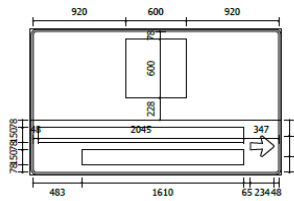
3 – Placas de Indicação:

3.1 – Vias rurais:

Modelo 1:



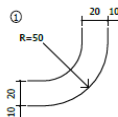
Dimensões: 2,5 x 1,5 m



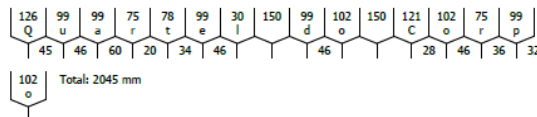
Fundo: Azul
Tartar: Branco
Bordas: Azul
Símbolo:

Quartel do Corpo de Bombeiros
Fundo: Azul
Tartar: Branco
Bordas: Azul
Seta: Tipo S1 / Cor: Branco

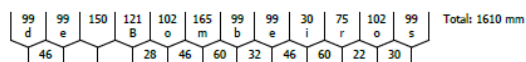
Contornos: (mm)



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco

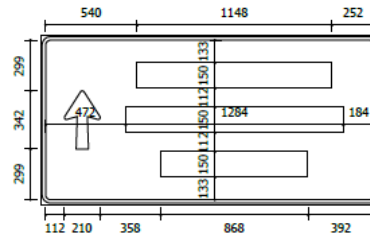




Modelo 2:



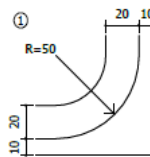
Dimensões: 2,0 x 1,0 m



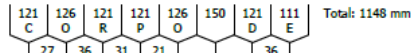
Fundo: Azul
Tarja: Branco
Borda: Azul

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco

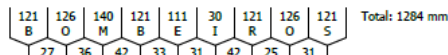
Contornos: (mm)



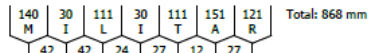
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



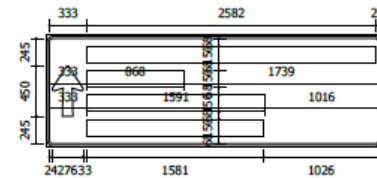
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Modelo 3:



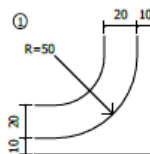
Dimensões: 3,0 x 1,0 m



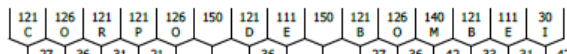
Fundo: Azul
Tarja: Branco
Borda: Azul

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco

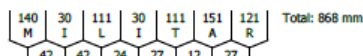
Contornos: (mm)



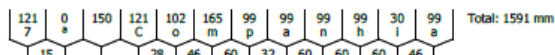
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



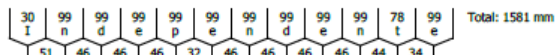
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco

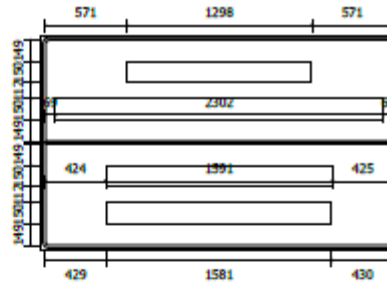




CBMGO/NA-23 – Sinalização de Trânsito Relativa à Atividade da Corporação



Dimensões: 2,5 x 1,5 m

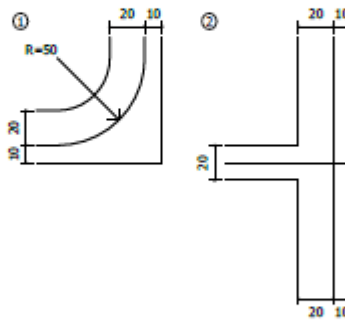


Fundo: Azul
Talha: Branco
Borda: Azul

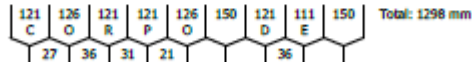


Fundo: Azul
Talha: Branco
Borda: Azul

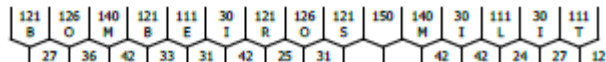
Contornos: (mm)



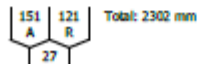
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



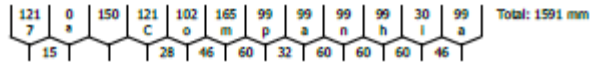
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



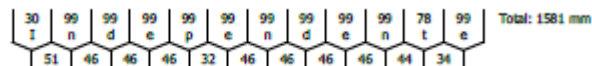
Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Serie E(m)
Altura: 150
Cor: Branco





2.3 – Educativas:

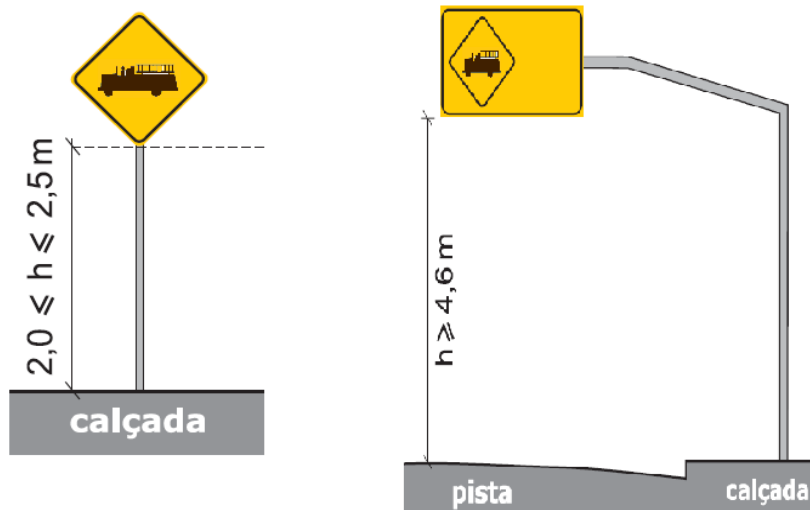
2.3.1 Vias rurais e urbanas:

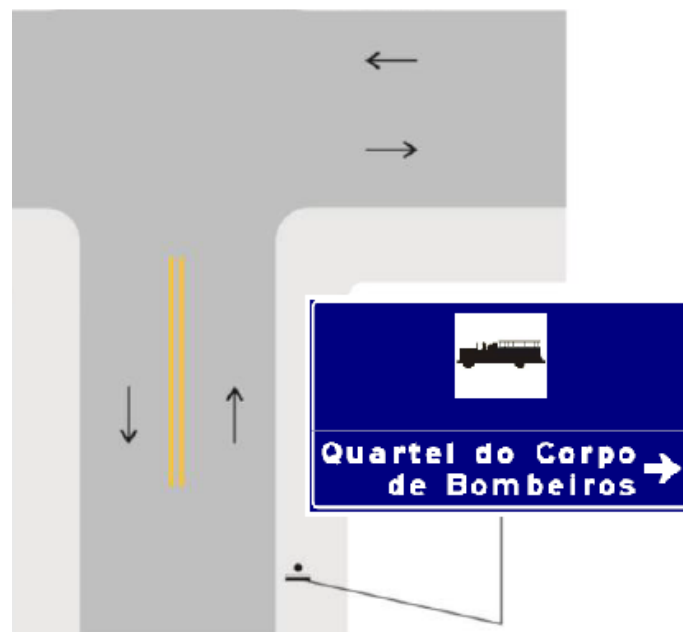
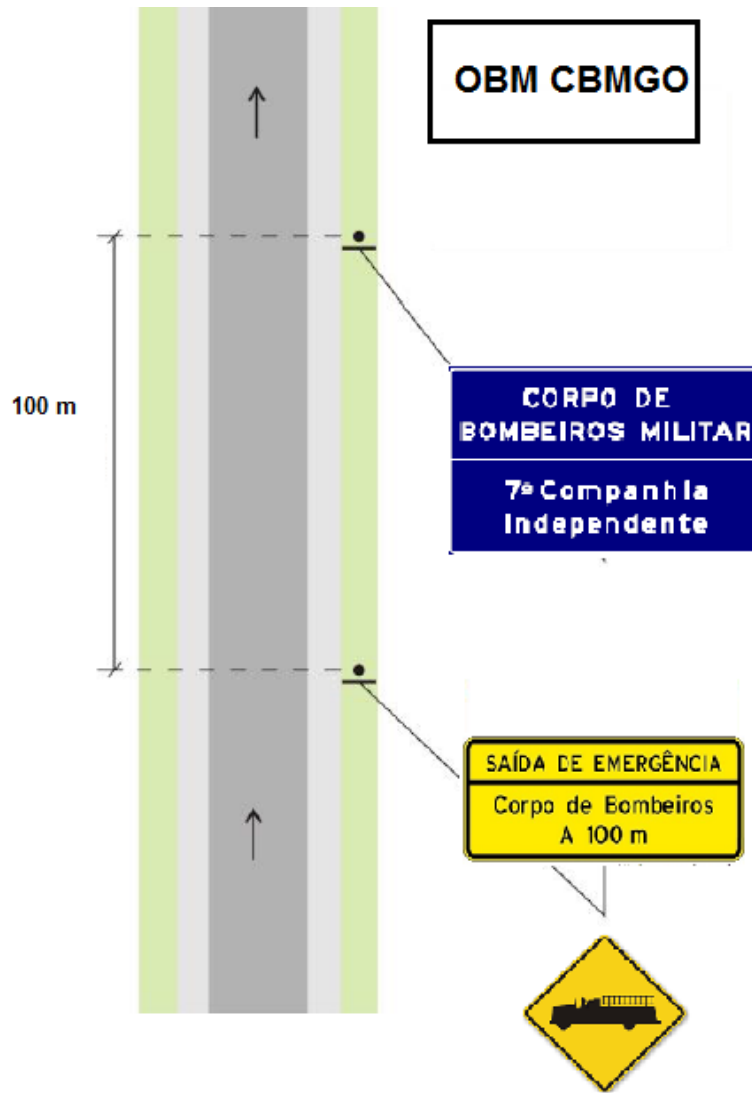


Anexo 2

Exemplos de Aplicação

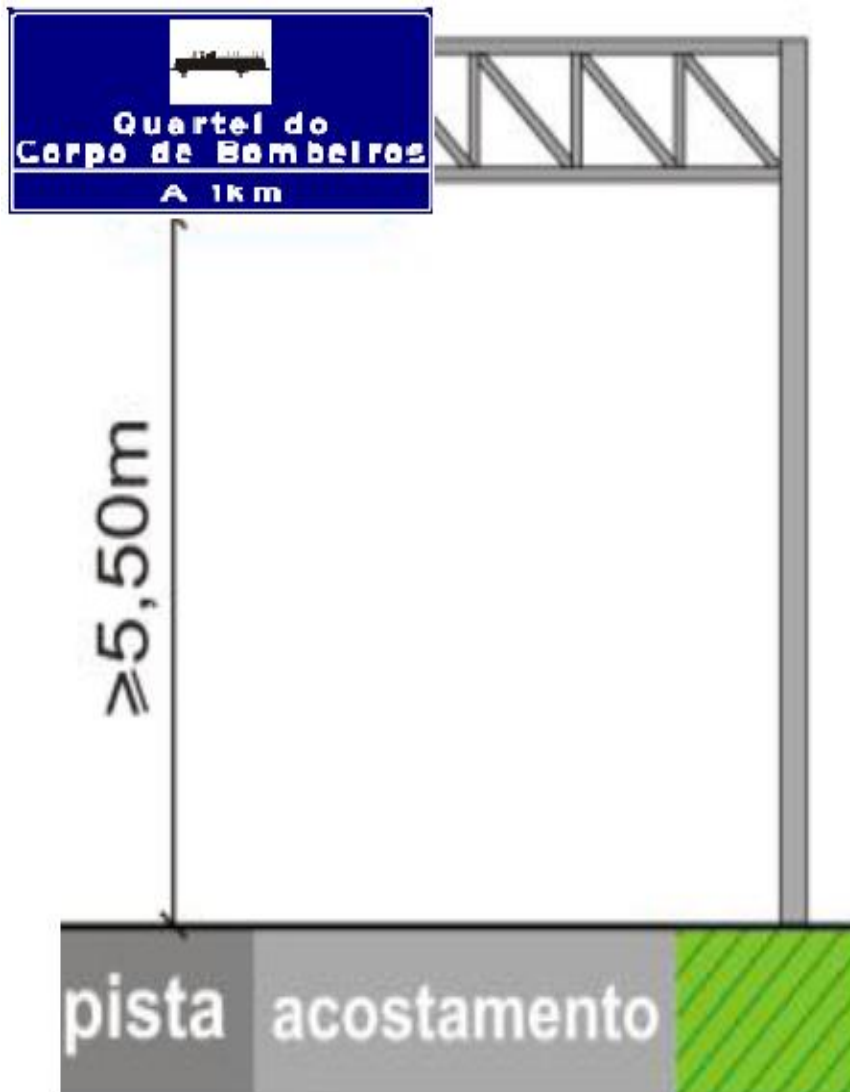
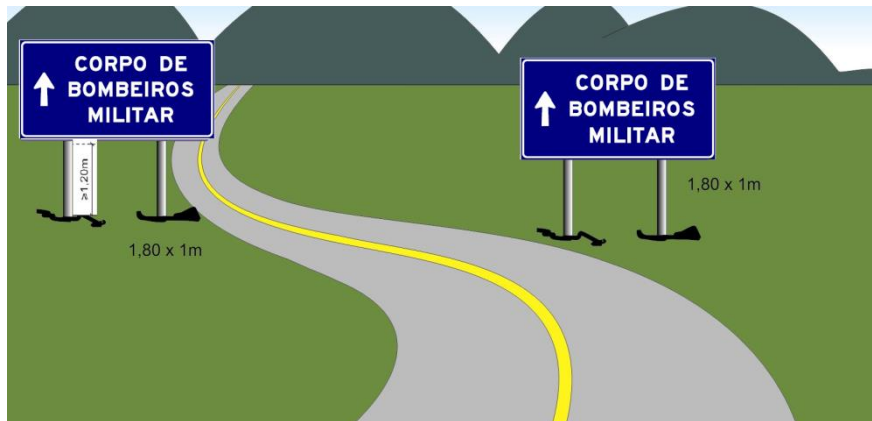
Vias urbanas







Vias rurais





Sinalização horizontal e semafórica

